



**Tribunal de Contas**

*Direção - Geral*  
Gabinete de Auditoria Interna

---

*Avaliação da execução do Plano de Prevenção dos  
Riscos de Gestão, reportada a 31 de dezembro de 2011*

*– Relatório Síntese –*





# Tribunal de Contas

*Direção - Geral*  
Gabinete de Auditoria Interna

## Relatório síntese

### Justificação

Em cumprimento da Recomendação n.º 1/2009, publicada na 2.ª Série do "Diário da República", n.º 140, de 22 de julho de 2009, aprovada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), em 1 de julho de 2009 sobre "*Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas*", foi aprovado, por Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Presidente de 30-10-2009, o Plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção (PPRG) da Direção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC), Sede e Secções Regionais.

Aquela Recomendação insere-se no âmbito da atividade do CPC, entidade administrativa independente, de âmbito nacional, a funcionar junto do Tribunal de Contas, criada pela Lei nº 54/2008, de 4 de setembro, no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

A Recomendação estabelece:

*"Os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, contendo, nomeadamente, os seguintes elementos:*

*Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;*

*Com base na referida identificação de riscos, indicação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por ex., mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefício públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc.);*

*Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;*

*Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano."*

O presente relatório sumaria o enquadramento e metodologia da análise dos relatórios e mapas parcelares de acompanhamento da execução e bem assim, as conclusões e recomendações aprovadas no âmbito da análise efetuada à execução, no ano de 2011, do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão.



# Tribunal de Contas

*Direção - Geral*  
Gabinete de Auditoria Interna

## Relatório síntese

<b>Introdução</b>	<p>O TC enquanto instituição superior de controlo financeiro externo tem especial preocupação na criação de mecanismos de conhecimento, compreensão e mitigação dos riscos associados à sua atividade.</p> <p>Nesse sentido, a opção decorrente das especiais responsabilidades da DGTC, enquanto serviço de apoio à atividade do Tribunal, refletiu-se no reconhecimento da necessidade e aprovação do Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão (PPRG), o qual possui um vasto âmbito, abarcando os riscos de gestão incluindo, de modo relevante, os de corrupção e infrações conexas.</p> <p>No âmbito da aplicação do Despacho n.º 36/2009-GP, de 30 de outubro, designadamente da Parte IV – acompanhamento, avaliação e atualização do plano, procedeu-se à elaboração do relatório de avaliação da execução do PPRG, reportada a 31 de dezembro de 2011, assim dando também cumprimento à Recomendação n.º 1/2009, do CPC, de 1 de julho de 2009, sobre planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.</p>
<b>Metodologia</b>	<p>A metodologia para análise da execução do PPRG, relativa ao ano de 2011, alicerçou-se em três objetivos; da integralidade, abarcando todos os serviços objeto do PPRG, da segregação por natureza, procedendo ao tratamento específico dos mapas de acompanhamento e dos relatórios parcelares de execução, consoante os tipos e graus de risco, e da especialização, ao analisar os graus de consecução e os resultados obtidos à data do reporte.</p>
<b>Grau de colaboração</b>	<p>A elaboração do relatório de execução de 2011 assentou na informação e confirmação da existência e da continuidade dos mecanismos de controlo existentes — através da totalidade dos mapas de acompanhamento —, identificados no PPRG e nos relatórios parcelares de execução. A informação constante destes elementos, para além de evidenciar indicadores de efetividade, também transmite ao órgão de gestão as conclusões da análise efetuada, o estado dos trabalhos, as dificuldades encontradas e a forma como se sugere que sejam colmatadas, evidenciando conclusões (preliminares) alcançadas antes do término da vigência do plano.</p>



# Tribunal de Contas

*Direção - Geral*  
Gabinete de Auditoria Interna

## Relatório síntese

<b>Dos relatórios de execução</b>	<p>Globalmente, os relatórios parcelares de execução patenteiam evidências comprovadas ou comprováveis e demonstram a preocupação dos dirigentes com a consecução dos objetivos do PPRG, traduzidas num exercício cuidado e constante dos deveres de prevenção e de vigilância, convergente com a continuidade da entidade e da organização.</p> <p>Os mesmos corroboram, no essencial, a informação colhida através dos mapas de acompanhamento, fornecendo-lhes o enquadramento às problemáticas específicas. Destaca-se a preocupação e enfoque em matérias como o registo das recomendações e seu acompanhamento, o esforço de permanente partilha de informação, o controlo de qualidade do trabalho de fiscalização, designadamente, através de instrumentos de controlo de qualidade e a necessidade de se estabelecer uma tipificação uniforme, embora não exaustiva, de conflitos de interesses.</p>
<b>Conclusões</b>	<p>Da análise efetuada resultam as seguintes conclusões:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) A índole e a natureza dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas corporizam, <i>lato sensu</i>, o “ambiente de controlo” da organização, sendo aqueles Serviços os pilares fundamentais do modelo de gestão de riscos;</li><li>2) Os dirigentes manifestam-se preocupados com a prevenção de situações de risco, tendo remetido na totalidade os mapas de acompanhamento dos riscos de gestão;</li><li>3) A execução do PPRG conduziu a um aperfeiçoamento global dos procedimentos, o que se traduz, em certos casos, na adoção de novas medidas de prevenção dos riscos de gestão, já em 2011, perspetivando-se a adoção de outras;</li><li>4) As medidas adotadas foram entendidas e integradas na estrutura formal e informal da organização como adequadas para reduzir os riscos no âmbito dos quais foram previstas, atenta a pretensão evidente da sua manutenção, sugerindo-se até em relação a algumas o reforço da respetiva execução;</li><li>5) O grau de consecução global do PPRG, em 2011, foi de 84% o que evidencia uma adesão consistente à realização do plano; contudo, é evidente a necessidade de manutenção do esforço para os mecanismos de controlo a desenvolver.</li></ol>



# Tribunal de Contas

*Direção - Geral*  
Gabinete de Auditoria Interna

## Relatório síntese

### Recomendações

Presente a análise efetuada e as conclusões explanadas formulam-se as seguintes recomendações:

- 1) A manutenção da comissão de coordenação dos sistemas de gestão de risco e de controlo, à qual competiria a função de apoio à gestão, no âmbito da definição da filosofia de gestão de riscos e de controlo e, corporizar a função de prevenção do risco operacional;
- 2) A condensação num só instrumento dos princípios constantes do Código de Ética da INTOSAI (ISSAI 30), incluindo as orientações deontológicas subsequentes, bem como as linhas de orientação em matéria de ética profissional para todos os trabalhadores ao serviço do Tribunal de Contas, na sequência dos estudos já elaborados, o que poderia constituir igualmente uma referência para o público no que respeita ao padrão de conduta exigível aos Serviços de Apoio no seu relacionamento com terceiros;
- 3) A orientação aos Serviços de Apoio no sentido de continuarem preocupados com a gestão dos riscos devendo ser incrementadas as ações assentes nos seguintes pilares:
  - a. A permanente sensibilização e a criação de um sentido ético adequado à missão do TC e dos serviços de apoio;
  - b. A permanente monitorização dos processos assegurando a segregação de funções;
  - c. A cooperação entre serviços;
  - d. Na perspetiva do autocontrolo, a intensificação das auditorias internas.
- 4) No sentido de reforçar a eficácia operacional dos mecanismos existentes e procurar a introdução de outros que continuem a ajudar a prevenir ou mitigar os riscos de gestão associados à corrupção e infrações conexas, sugere-se a revisão do PPRG, atualizando-o;
- 5) Que no caso de atividades comuns a várias unidades orgânicas ou que devam ser desenvolvidas em colaboração, o PPRG identifique o responsável pela coordenação;
- 6) A continuação de ações de divulgação do PPRG e prestação de esclarecimento a todos os trabalhadores de forma a garantir o envolvimento de todo o organismo;
- 7) Que se proceda a uma articulação integrada do PPRG com o plano de atividades e os demais instrumentos de gestão.

*Junho de 2012*